



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 04/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Fundo de Apoio ao Esporte  
**Processo nº:** 00480-00005361/2020-21  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade no FAE - 2018  
**Ordem(ns) de Serviço:** 138/2020-SUBCI/CGDF de 17/08/2020  
**Serviço:** OS nº 138/2020 Data: 17/08/2020 a 21/09/2020 OS nº 162/2020 Data: 17/08/2020 a 28/09/2020  
**Nº SAEWEB:** 0000021857

## 1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Fundo de Apoio ao Esporte, durante o período de 19/08/2020 a 21/09/2020, objetivando análise dos atos e fatos da gestão do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE em 2018.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

**NÃO HÁ PROCESSOS RELACIONADOS AOS PONTOS**

O presente trabalho tem como objetivo a elaboração do trabalho de Auditoria para o Fundo de Apoio ao Esporte – FAE/DF, em cumprimento a Ordem de Serviço nº 138/2020 - SUBCI de 17/08/2020 do Subcontrolador de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

O escopo do trabalho circunscreve o exercício de 2018, e tratará de avaliar aspectos contábeis, patrimoniais, orçamentários e financeiros associados ao Fundo de Apoio ao Esporte – FAE/DF, no exercício de 2018. **A análise a ser realizada irá avaliar a gestão do ponto de vista da legalidade, como também o respectivo cumprimento das funções finalísticas.**

O Fundo de Apoio ao Esporte – FAE foi regulamentado por meio do Decreto de nº 21.933, de 31/01/2001 e alterado pelo Decreto de nº 34.522, de 16/07/2013. Ele foi constituído por meio da Lei nº 326, de 01/10/2000, alterada pela Lei Complementar nº 861 de 11/03/2013.

O Fundo conta em sua estrutura com o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE, que define como órgão colegiado de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL.

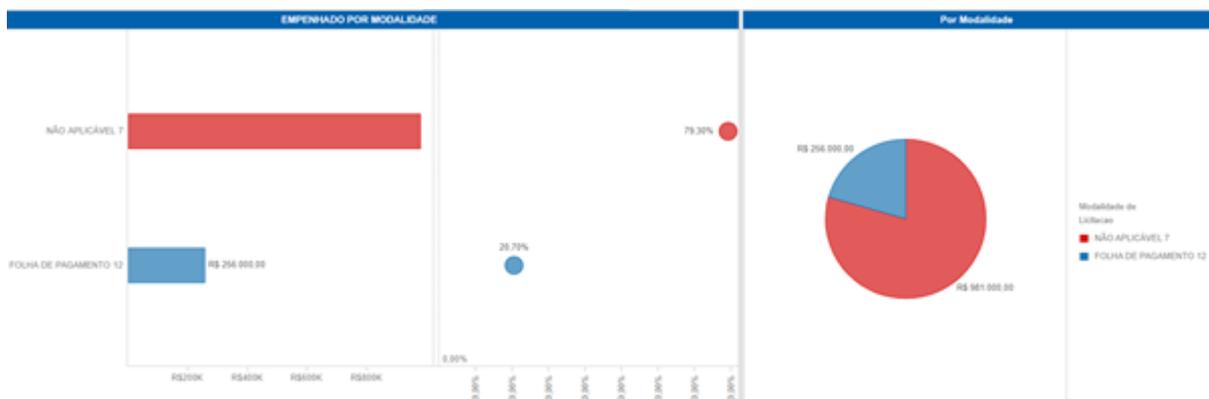
O CONFAE administrar os recursos capitalizados e recebidos pelo FAE, sendo este de natureza contábil com prazo indeterminado de duração. O Fundo tem como objetivo financiar projetos esportivos.

Além disso, o FAE deve proporcionar a todas as camadas da população o livre acesso à prática de atividades esportivas, difundir as manifestações esportivas do Distrito Federal, apoiar os seus respectivos praticantes, promover e desenvolver o esporte amador do Distrito Federal, contribuir para a formação de hábitos permanentes de atividades físicas, desportivas, de lazer e de participação, integrar a comunidade esportiva das Regiões Administrativas, impulsionar a realização de jogos locais e motivar os projetos esportivos locais.

### **Gestão Orçamentária e Financeira**

Por meio de ferramentas de *Business Intelligence* - BI foi possível a extração de dados do [Sistema Integral de Gestão Governamental](#) – SIGGO para a análise dos dados referentes à Unidade auditada no exercício de 2018.

O Fundo de Apoio ao Esporte – FAE/DF dispõe de R\$ 1.237.000,00 de valores empenhados para a execução de suas funções típicas. Observamos os percentuais abaixo para a avaliação das necessidades de auditoria da Unidade.



A única modalidade aplicada pela Unidade foi o modo **Não aplicável**, assim foi realizada a auditoria nessa modalidade apenas.

Os dados apresentados pelo sistema microStrategy informam o que foi empenhado no exercício de 2018:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR TOTAL EMPENHADO	% EMPENHADO
NÃO APLICÁVEL	R\$ 981.000,00	79,30%
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 256.000,00	20,70%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.237.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Dessa forma, foi verificado o único Processo de Não Aplicável da Unidade, indicada e as demais atribuições do FAE/DF conforme as necessidades de auditoria apresentadas em campo.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CREDOR	Nº PROCESSO	VALOR TOTAL EMPENHADO	% EMPENHADO
NÃO APLICÁVEL	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.	00000-0220000002/2018-00	R\$ 981.000,00	100,00%

## 2 - RESULTADOS DOS EXAMES

### 1 - Orçamento e Finanças

#### 1.1 - SOBRE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS DA UNIDADE

##### Informação

A informação apresentada pela equipe segue a determinação da Decisão TCDF nº 3601/2018, de 24/07/2018. Dessa forma, solicitamos o encaminhamento de informações referentes à existência e ao andamento de processos relativos à abertura de Tomadas de Contas Especiais na Unidade, contendo a situação apresentada em 2018 pendente de instauração, instauradas, em apuração e concluídas.

Em resposta a Solicitação de Informação Nº 79/2020 - CGDF/SUBCI/COAUC /DAESP a Unidade apresentou o Ofício 10 (Documento SEI nº 45953630), no dia 25 de agosto de 2020 com a seguinte informação:

"Quanto a solicitação de informações referentes à **existência e ao andamento de processos relativos à abertura de Tomadas de Contas Especiais na Unidade**, contendo a situação apresentada em 2018: pendente de instauração, instauradas, em apuração e concluídas (SEI [45644730](#)), informamos que **não há nenhum processo relativo ao tema**, em questão." Grifo nosso

## 3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, não foram identificadas falhas neste trabalho.



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 26 /02/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **C29DDFB3.52730582.DAC0E470.9E3B30C8**

---